



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 957/2022

INSTITUI AJUDA DE CUSTO PARA MÉDICO(S) PARTICIPANTE(S) DO PROGRAMA MAIS MÉDICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovado o Projeto de Lei, em 20 de dezembro de 2022, resolve encaminhá-lo ao Senhor Prefeito Municipal para que se faça cumprir.

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Brejetuba-ES, ajuda de custo no valor mensal em espécie de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) para cada médico participante do PMpB - "Programa Médicos pelo Brasil" criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Os Médicos participantes do PMpB "Programa Médicos pelo Brasil" serão selecionados, contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde, competindo ao Município de Brejetuba-ES tão somente e responsabilização pela ajuda de custo instituída por esta lei.

Art. 3º - Os auxílios serão repassados durante todo o período da execução do Programa na proporção da efetividade mensal do(a) médico(a) participante.

Art. 4º - A presente lei aplica-se exclusivamente aos participantes do PMpB – Programa Médicos pelo Brasil.

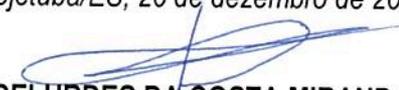
Art. 5º - Os benefícios instituídos por esta Lei não se caracterizam como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de Brejetuba, sendo de caráter indenizatório com dispensa da prestação de contas por parte do Médico beneficiado.

Art. 6º As despesas com a presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos à data de contratação do médico.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Plenário "Mary Carmem Couto Dias"
Brejetuba/ES, 20 de dezembro de 2022.


DELURDES DA COSTA MIRANDA
Presidente da Câmara


LUCIANA MÁRIA DA SILVA
1ª Secretária

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax 27
3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003500340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.